



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2022**

No dia 13 de setembro de 2022, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Carlos Alberto Begalles, e pela Diretora de Secretaria, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 22 de agosto de 2022, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.10.2021 e 31.07.2022.

O edital nº 45/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3546/2022, em 29 de agosto de 2022, nas páginas 1/2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Quirinópolis, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com o magistrado e a Diretora de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Quirinópolis, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 100, 103 e 104, expedidos em 30 de agosto de 2022. Durante os trabalhos correccionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados, **Dr. GLEISON RIBEIRO DE MELO - OAB/GO - 42.453 (Representando o Presidente da Subseção da OAB de Quirinópolis); Dr. CARLOS MAGNUM INÁCIO PONTES - OAB/GO - 49.617 e Dr. LUCAS DE OLIVEIRA BIELA – OAB/GO - 61.013**. Na oportunidade, agradeceram a presença da Corregedoria nesta Vara do Trabalho e enalteceram o trabalho atualmente prestado pela unidade correccionada, notadamente após a lotação do magistrado titular, destacando a regularidade na tramitação dos processos. Destacaram, também, a celeridade processual neste juízo, inclusive na fase executória, não havendo registros de reclamações em relação aos serviços prestados. Por fim, manifestaram o interesse pelo formato telepresencial das audiências designadas neste juízo. O Desembargador-Corregedor, após tecer suas considerações sobre o formato das audiências, agradeceu a presença dos advogados e os elogios dirigidos a esta Vara do Trabalho, dando por encerrada a audiência pública às 15 horas.

3 DOS MAGISTRADOS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelo magistrado titular, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

3.2 AFASTAMENTOS DO MAGISTRADO

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Carlos Alberto Begalles	01/07/2021	20/07/2021	Férias	1º período de 2020
	26/11/2021	15/12/2021	Férias	2º período de 2020
	10/01/2022	19/01/2022	Licença Trânsito	-
	11/07/2022	30/07/2022	Férias	1º período de 2021

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2021 a 30.09.2022.

3.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRE-CIONADO

Magistrado	Designação/Afastamento	Data Inicial	Data Final
Carlos Alberto Begalles	Vara do Trabalho de Quirinópolis (Lo-tação)	23/12/2021	-
Rafael Vitor de Macêdo Gui-marães	Vara do Trabalho de Quirinópolis (Ou-tros)	31/05/2021	18/01/2022
Tais Priscilla Ferreira Resen-de da Cunha e Souza	Vara do Trabalho de Quirinópolis (Li-cença Paternidade)	15/11/2021	21/11/2021
Dânia Carbonera Soares	Vara do Trabalho de Quirinópolis (Li-cença Paternidade)	22/11/2021	04/12/2021
Kleber Moreira da Silva	Vara do Trabalho de Quirinópolis (Ou-tros)	01/05/2022	30/06/2022
Natália Alves Resende Gon-çalves	Vara do Trabalho de Quirinópolis (Ou-tros)	11/07/2022	17/07/2022
Túlio Macedo Rosa e Silva	Vara do Trabalho de Quirinópolis (Fé-rias)	18/07/2022	30/07/2022

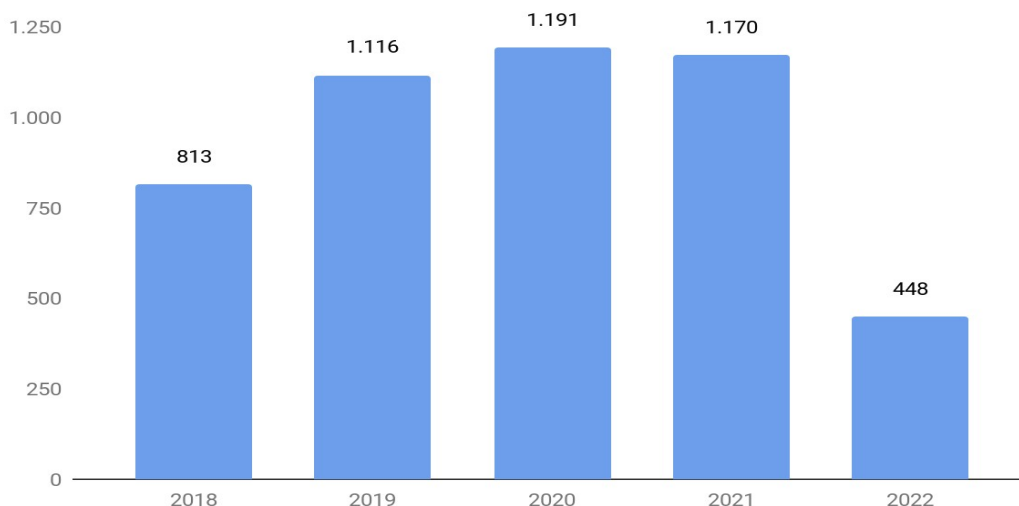
4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PRO-CESSUAL



A Vara do Trabalho de Quirinópolis possui jurisdição sobre os municípios de **Cachoeira Alta, Caçu, Inaciolândia, Itajá, Itarumã, Gouvelândia, Lagoa Santa, Paranaiguara, Quirinópolis (sede da jurisdição) e São Simão.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Quirinópolis, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 18,7% (de 43.220 para 51.323 habitantes¹ em 2021). O município de Quirinópolis está localizado na região sudoeste do estado de Goiás, às margens do lago de São Simão, no Rio Paranaíba, a 280 km de Goiânia. A agropecuária, com destaque crescente para a cultura de cana-de-açúcar, juntamente com a produção leiteira, são a base da economia do município. A proximidade da cidade com o município de São Simão, local onde se inicia a hidrovía Paranaíba-Tietê-Paraná, facilita o escoamento da produção agrícola. O município de Quirinópolis abriga duas das maiores usinas de cana-de-açúcar do país, a Boa Vista e a São Francisco. A construção da Ferrovia Norte Sul tem alavancado o desenvolvimento da cidade que ainda está em expansão. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2020, o município possui 1.239 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 10.888 pessoas, com salário médio mensal de 2,1 salários mínimos². Cerca de 88% da população vive na área urbana do município.

Evolução da Demanda Processual

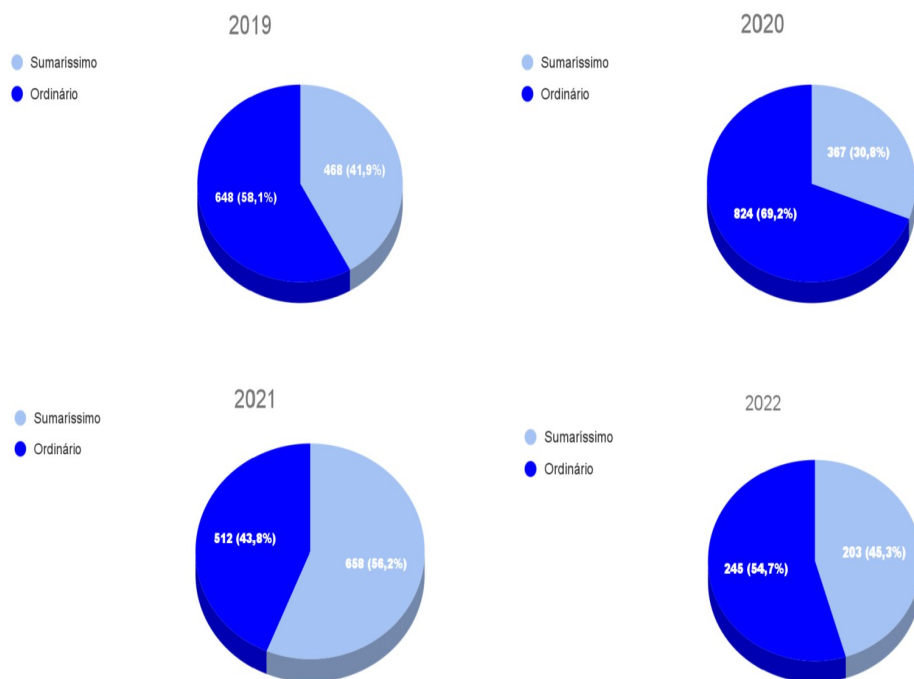


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a julho.

** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

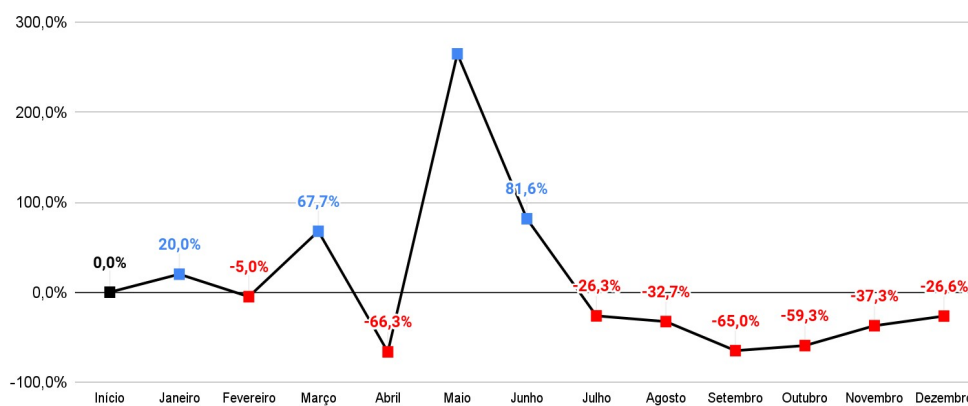
¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

² Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponíveis em www.ibge.gov.br.

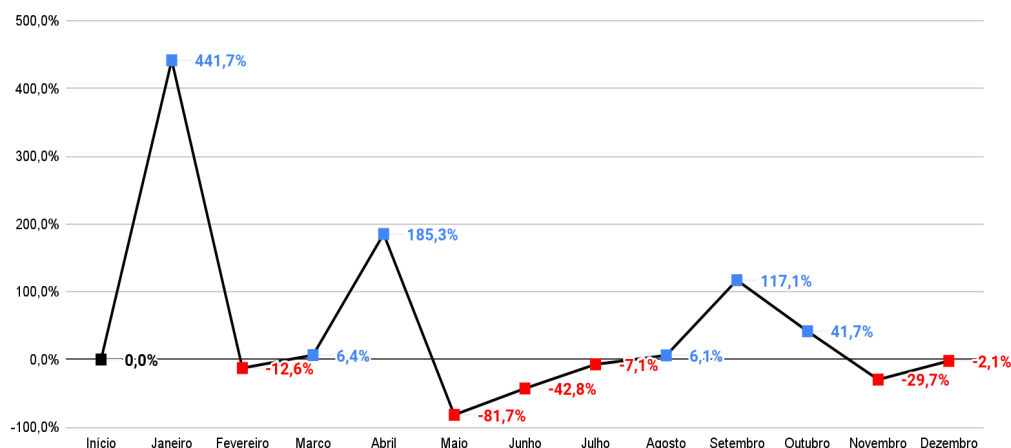


		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2020/2019	↓	-101	↑	176	↑	75
		-21,6%		27,2%		6,7%
2021/2020	↑	291	↓	-312	↓	-21
		79,3%		-37,9%		-1,8%

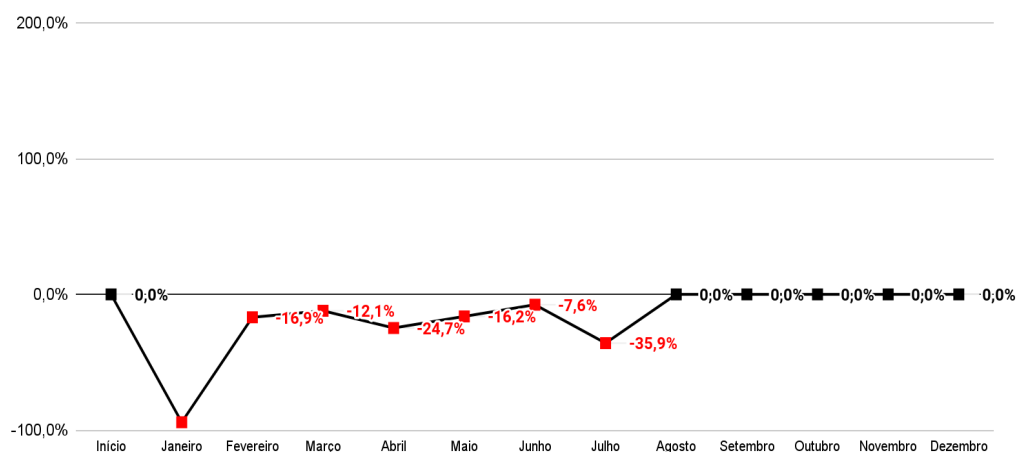
Comparativo 2019 / 2020



Comparativo 2020/ 2021



Comparativo 2021/ 2022



A unidade recebeu, no último exercício (2021), **1.170 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2021, uma queda na movimentação processual de **1,8% (-21 processos)**. Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, **1.159 processos/ano**. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, *caput*, e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 296, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.07.2021 a 30.06.2022, a Vara do Trabalho de Quirinópolis, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **100º lugar, entre 536 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 8º lugar entre 12 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.** De se ressaltar que, na última visita correcional, a unidade estava posicionada em 92º lugar, em nível nacional e 13º lugar em nível regional. No tocante à situação das Varas Trabalhistas da Região em nível nacional, independentemente da movimentação processual, o Desembargador-Corregedor registrou que das 1.570 Varas Trabalhistas que foram analisadas no IGest de abril de 2021 a março de 2022, a 18ª Região possui **24 Varas do Trabalho entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2018 a Jun/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 11a Vara	1501 a 2000	0,2084	0,2729	0,4568	0,4332	0,3143	0,3371	87º
09a - PR -> Curitiba - 22a Vara	1501 a 2000	0,2536	0,5321	0,2356	0,3336	0,3339	0,3378	88º
02a - SP -> Suzano - 01a Vara	1501 a 2000	0,1953	0,3657	0,3179	0,4266	0,3855	0,3382	89º
02a - SP -> Santos - 05a Vara	1501 a 2000	0,3043	0,3618	0,2588	0,3970	0,3773	0,3398	90º
24a - MS -> Campo Grande - 03a Vara	1501 a 2000	0,2753	0,4139	0,3024	0,3680	0,3409	0,3401	91º
09a - PR -> Curitiba - 18a Vara	1501 a 2000	0,2742	0,5869	0,2527	0,3109	0,2779	0,3405	92º
02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 13a Vara	1501 a 2000	0,1774	0,2863	0,5074	0,4058	0,3288	0,3412	93º
11a - AM e RR -> Manaus - 01a Vara	1501 a 2000	0,1542	0,3133	0,4748	0,3636	0,4035	0,3419	94º
09a - PR -> Maringá - 05a Vara	1501 a 2000	0,2702	0,4569	0,2834	0,3837	0,3188	0,3426	95º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,1858	0,2953	0,4763	0,4127	0,3524	0,3445	96º
07a - CE -> Crateús - 01a Vara	1501 a 2000	0,1559	0,2360	0,6190	0,3088	0,4059	0,3451	97º
03a - MG -> Santa Luzia - 01a Vara	1501 a 2000	0,2255	0,4475	0,3715	0,2749	0,4160	0,3471	98º
03a - MG -> Betim - 06a Vara	1501 a 2000	0,2210	0,4045	0,5265	0,2931	0,2911	0,3472	99º
18a - GO -> Quirinópolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,1565	0,3309	0,4087	0,4067	0,4336	0,3473	100º
07a - CE -> Fortaleza - 10a Vara	1501 a 2000	0,2908	0,6074	0,2494	0,3281	0,2645	0,3480	101º
09a - PR -> Maringá - 01a Vara	1501 a 2000	0,2072	0,4108	0,4059	0,3466	0,3765	0,3494	102º
06a - PE -> Olinda - 01a Vara	1501 a 2000	0,4086	0,3222	0,2923	0,3449	0,3802	0,3496	103º
04a - RS -> Porto Alegre - 16a Vara	1501 a 2000	0,3373	0,4181	0,4922	0,2221	0,2885	0,3516	104º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2018 a Jun/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiás - 01a Vara	1501 a 2000	0,1004	0,3799	0,3736	0,2786	0,2283	0,2722	1º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,2518	0,3777	0,5275	0,2972	0,4316	0,3771	2º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,4666	0,5046	0,4375	0,1942	0,3839	0,3973	3º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,2332	0,4463	0,4377	0,4302	0,4808	0,4056	4º
18a - GO -> Inhumas - 01a Vara	1501 a 2000	0,2607	0,4372	0,2813	0,4599	0,6076	0,4093	5º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,3506	0,5363	0,4230	0,5105	0,5111	0,4663	6º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,4222	0,5374	0,5288	0,5091	0,4660	0,4927	7º
18a - GO -> Quirinópolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,3390	0,6155	0,5202	0,5008	0,5047	0,4960	8º
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,6167	0,4559	0,4909	0,5306	0,5478	0,5284	9º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,6106	0,6534	0,5912	0,5362	0,4975	0,5778	10º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,7934	0,6339	0,5864	0,6686	0,5839	0,6533	11º
18a - GO -> Caldas Novas - 01a Vara	1501 a 2000	0,5893	0,6206	0,7287	0,8292	0,6533	0,6842	12º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	537	44,75	2,71
Instrução	432	36,00	2,18
ATC - Conhecimento	19	1,58	0,10
ATC - Execução	40	3,33	0,20
Média	257	21	1
<i>Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 198 dias úteis no período correccionado.</i>			

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	setembro/2022	setembro/2022
Instrução	dezembro/2022	dezembro/2022

* Dados extraídos do sistema PJe em 29.08.2022.

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que o magistrado atuante na unidade realiza audiências semanalmente, de segunda a sexta-feira, apresentando um volume de audiências realizadas condizente com a demanda processual da Vara do Trabalho, levando-se em conta ainda os efeitos causados pela pandemia do Covid-19, que dificultaram, durante um período considerável, a realização de audiências nesta Justiça Especializada.

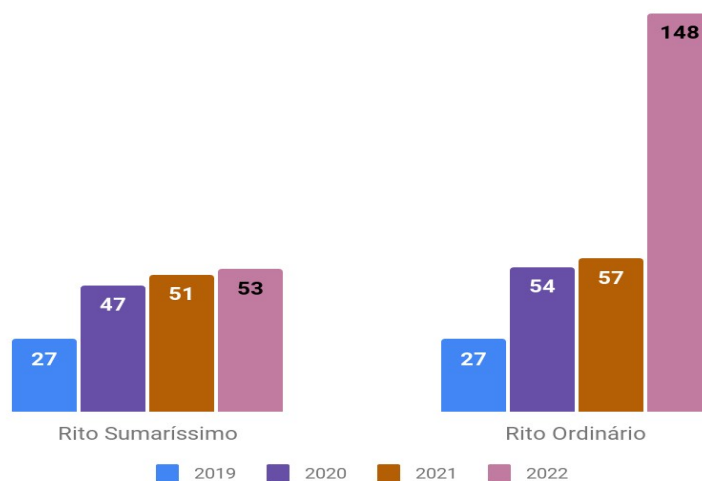
Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou no período correccionado (1º.10.2021 a 31.07.2022) um total de 432 audiências de instrução. Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pelo COVID-19, o magistrado desta Vara do Trabalho vem se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução.

Nada obstante, considerando que o tempo médio de duração dos processos na unidade, ao final do exercício de 2021 e em 2022 (até o mês de julho), ficou acima da meta regional, como se verá adiante, recomenda-se ao magistrado que incremente as pautas de audiências de instrução, adotando-se preferencialmente o

formato presencial, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional.

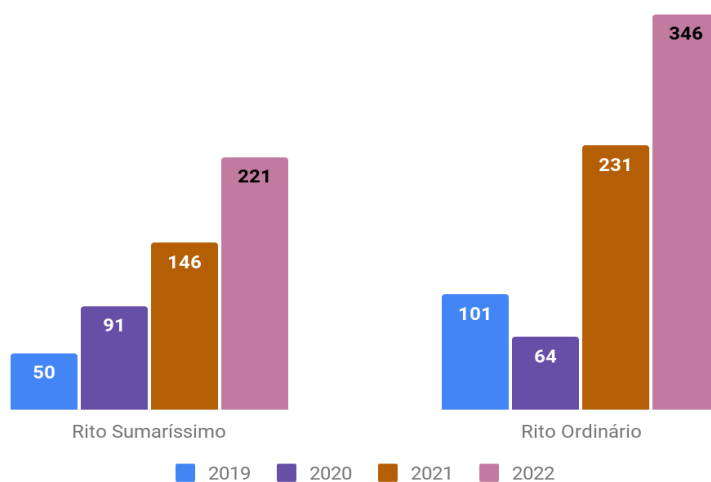
5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)

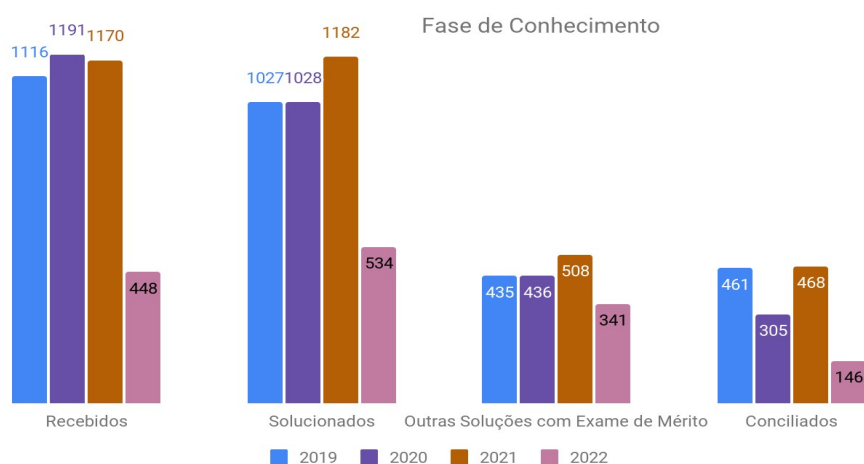


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a julho.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

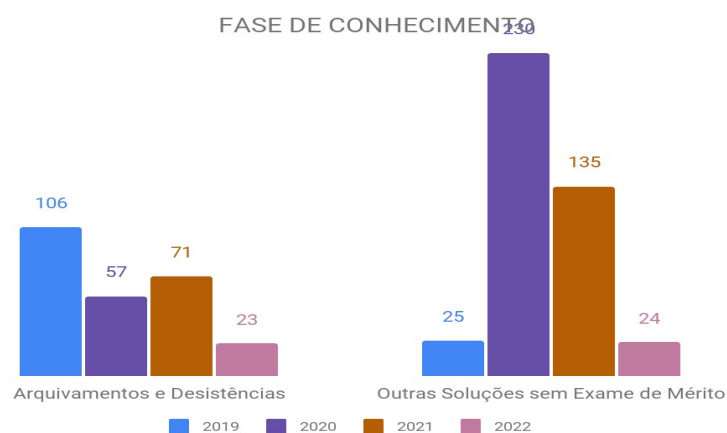


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a julho.

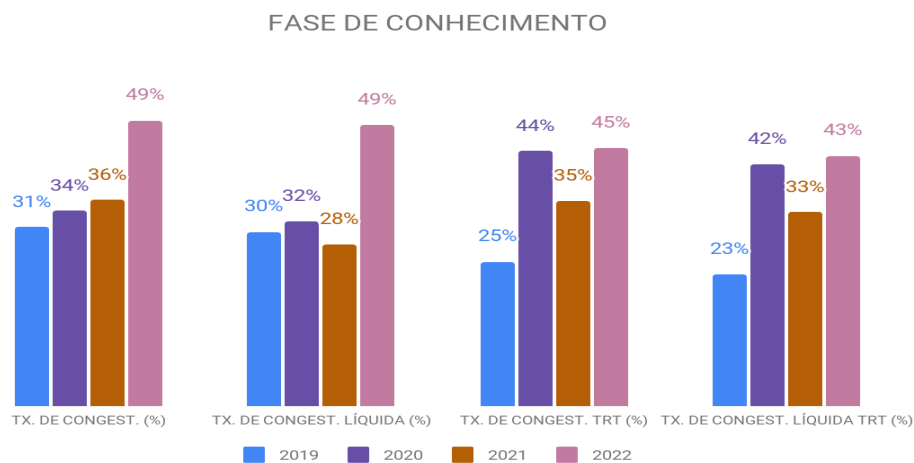


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a julho.

* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

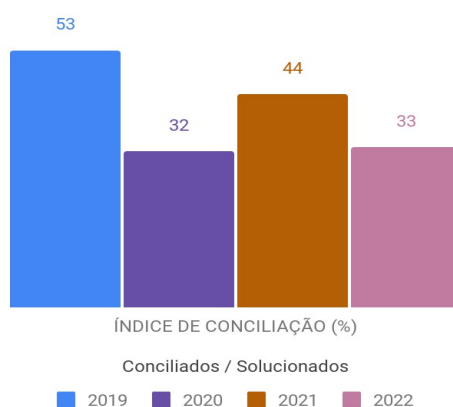


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a julho.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a julho.

Fase de Conhecimento



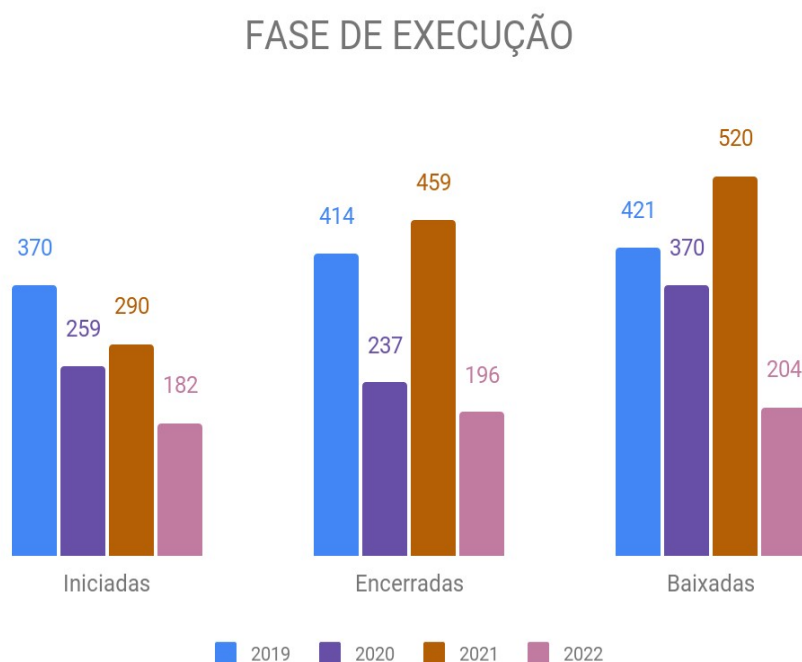
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a julho.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2015	1
2017	1
2019	3
2020	11
2021	83
2022	329
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	428
TEMPO MÉDIO	195,56 dias

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento considerável no prazo médio de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, no exercício de 2021, ficando acima da meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias,

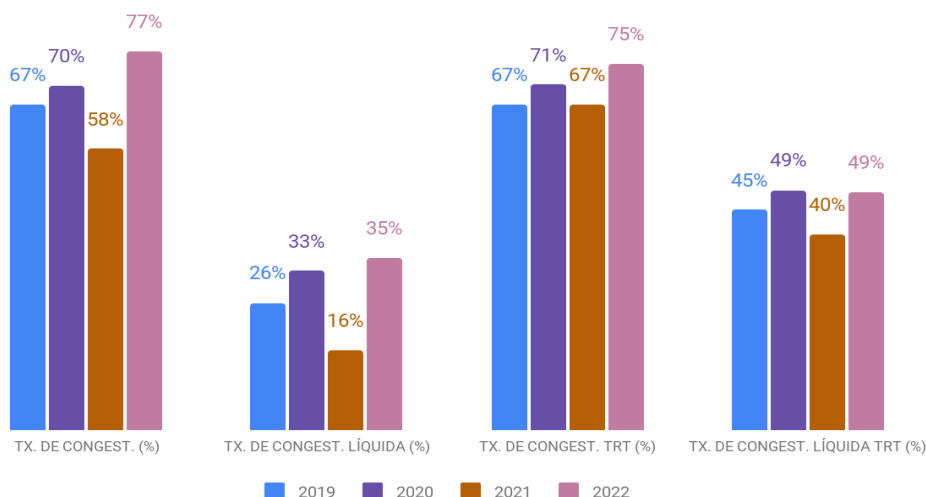
respectivamente, para os processos do rito sumaríssimo e ordinário. Os dados deste ano já sinalizam uma majoração dos prazos em ambos os ritos, considerado o período de janeiro a julho. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **91 dias** em 2020, sofreu acréscimo, em 2021, chegando a **146 dias**, atingindo neste exercício (até o mês de julho) **221 dias**; no rito ordinário, a média subiu, de **64 dias** em 2020, para **231 dias** em 2021, chegando a **346 dias** até julho deste ano. O Desembargador-Corregedor recomendou ao magistrado atuante nesta unidade que envide os esforços necessários visando à redução e adequação desses prazos à meta regional. A análise dos processos sem julgamento demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. **Nada obstante, o Desembargador-Corregedor determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução, em relação aos anos de 2015 a 2019, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias.**

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a julho.

FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a julho.

No exercício de 2021, a Vara do Trabalho de Quirinópolis iniciou 290 execuções e baixou 520, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 16%, bem abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 40%. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, alertou o Excelentíssimo Juiz que aqui atua, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF e CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (item 6 do **Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
18	22

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 29.08.2022.

Na última visita correcional, a unidade possuía 18 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **22 registros** nessa condição.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais relacionados ao processo, em desacordo com o procedimento editado no **artigo 1º**, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação foi atendida.

7.3 Que o Juízo se abstenha de extinguir os processos sem resolução do mérito, quando houver divergência dos dados cadastrados no sistema de processo eletrônico (PJe) com aqueles informados na petição inicial, sem oportunizar à parte o fornecimento de elementos necessários à retificação. O Desembargador-Corregedor constatou a extinção de processos, sem resolução de mérito, em decorrência do preenchimento incorreto da informação atinente ao endereço da parte. Oportuno ressaltar que, com a vigência do novo CPC, estabeleceu-se o princípio da primazia do julgamento de mérito (art. 4º do CPC/15), aplicável ao processo do trabalho, segundo o qual deve ser prestigiada a resolução da controvérsia de direito material, em detrimento de formalidades processuais cuja não observância não gera prejuízo e que, portanto, não justificam a extinção prematura do processo. Tal procedimento, na visão do Desembargador-Corregedor, pode criar uma falsa litigiosidade no juízo, comprometendo a fidelidade dos dados estatísticos da Justiça do Trabalho, utilizados como parâmetro para distribuição da força de trabalho (Resolução nº 219, do CNJ) e para pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (Resolução nº 155, do CSJT), conforme apurado no **item 7.2 – 7 do Relatório de Correição**.

Essa recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, à Diretora de Secretaria em exercício, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendação reiterada

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento disciplinado no **artigo 1º** do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (**item 7.2 – 3 do Relatório de Correição**).

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.2.1 O integral cumprimento do disposto no **artigo 346** do PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências e/ou sentenças proferidas/acordos homologados (item **7.2 – 23 do Relatório de Correição**).

8.2.2 Que a Unidade atente para o teor do **OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021**, o qual encaminha cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, informando sobre a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020, com destaque para os novos §§ 7º- B e 11 do art. 6º e o novo art. 7º- A. Com tais alterações, passou a ser necessária a expedição de **certidão individualizada** para habilitação do **crédito trabalhista** no Juízo da Recuperação Judicial (item **7.2 – 36 do Relatório de Correição**). Além disso, uma vez expedida a mencionada certidão, deverá a Vara do Trabalho prosseguir, se for o caso, com a execução dos créditos previdenciários, **abstendo-se de efetuar o lançamento do movimento referente ao arquivo provisório** (item **7.2 – 37 do Relatório de Correição**).

8.2.3 Que o juízo observe o teor do **OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 36**, de 7 de abril de 2022, que trata da retomada das atividades presenciais dos Magistrados do Trabalho nas unidades judiciárias, onde se ressalta “*a necessidade de observância do contido no art. 93, VII, da Constituição Federal no que toca à presença física dos Magistrados do Trabalho nas respectivas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, assim como o previsto no art. 35, VI, da LO-MAN*”. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor verificou que em alguns processos, analisados por amostragem, foram designadas audiências de instrução no formato telepresencial, a despeito de não haver a adesão das partes ao juízo 100% digital (Processos: ATSum-0010147-94.2022.5.18.0129, ATOrd-0010171-25.2022.5.18.0129, ATOrd-0010960-58.2021.5.18.0129, ATOrd-0010967-50.2021.5.18.0129, ATOrd-0011030-75.2021.5.18.0129). Convém esclarecer, ademais, que a Resolução 354, do CNJ, se trata de um mecanismo de ampliação de acesso à justiça para as partes e foi editada em 2020, num contexto de enfrentamento do período mais grave da pandemia provocada pela Covid-19, o que não mais subsiste no atual momento. A leitura do referido ato normativo, especialmente o

seu artigo 3º, não permite outra compreensão senão a de que o magistrado somente pode realizar audiências no formato telepresencial a requerimento das partes, passando pelo crivo do magistrado, ao exercer um juízo de conveniência e oportunidade, ou em situações excepcionalíssimas, como elenca os respectivos incisos. Nos casos em análise, não há razão para se admitir conveniente ou viável a realização de audiências a pedido das partes, sem uma justificativa plausível, diante da manifestação expressa, em sentido contrário, por parte dos órgãos de controle, como acima citado. Lado outro, não se vislumbra situações excepcionais a exigir a mudança no formato das audiências, de presencial para telepresencial. Não é demais lembrar que a citada resolução não tem aplicabilidade no âmbito da Justiça do Trabalho, conforme disposição expressa constante de seu artigo 13. Bem por isso, o artigo 813 da CLT, que determina que as audiências serão realizadas na sede do juízo, permanece incólume, razão pela qual é despiciendo dizer que a regra é a realização de audiências no formato presencial, e não o contrário. Lembrou ainda o Desembargador-Corregedor que sobre o magistrado recaem outros deveres funcionais que não só aquele relacionado à condução das audiências, como por exemplo, o atendimento às partes e advogados e, como gestor principal da unidade jurisdicional, a orientação aos respectivos servidores, o que, como se sabe, não tem a mesma efetividade se realizada no formato telepresencial. Portanto, à exceção dos processos que tramitam pelo juízo 100% digital, onde ao magistrado não é facultado alterar o formato da audiência, escolhido no interesse das partes, os demais processos, salvo situação excepcional devidamente justificada nos autos pelo magistrado condutor do feito, devem seguir a regra do artigo 813 da CLT.

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Quirinópolis conta com um quadro de lotação (ideal) de 11 servidores, incluindo a Diretora de Secretaria. Na atualidade, a unidade não possui claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Quirinópolis possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analisado o Plano de Contribuição da unidade, constatou-se que as iniciativas foram parcialmente inseridas. O Desembargador-Corregedor **recomendou ao gestor da Vara do Trabalho que preencha integralmente o documento** e envie os esforços necessários para a unidade executar as ações, que auxiliarão no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).

Meta 1 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.170	1.147	406	387	96,5%	-43	96,4%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2021, a Vara do Trabalho de Quirinópolis atingiu o percentual de **96,4%**, no cumprimento dessa meta (1.170 processos recebidos e 1.147 solucionados), índice superior àquele registrado em 2020 (81,7%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019). (cumprida)

Meta 2 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados 2021	Julgados 2020	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
293	23	19	50	236	96,3%	9	103,5%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 293 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 236 foram solucionados até o final de 2020. Registrou-se ainda que 23 processos entraram na meta no ano de 2021 e outros 19 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 286 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **103,5%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 50%).

Meta 3 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS									
Conc. 2018	Sol. 2018	Conc. 2019	Sol. 2019	Biênio 2018-2019	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
576	961	486	913	56,67%	486	1.102	44,1%	-65	88,2%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 56,67%. No exercício de 2021, o índice de conciliação foi de **44,1%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **88,2%**.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida)

Meta 5 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2021	TCLNF 2019	TCLC	Barreira TCLC	TCLNF	Barreira TCLNF	GC
1.289	1.620	759	24,7%	29,2%	28,0%	40%	16,5%	65%	118,5%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2021, a unidade atingiu o percentual de **118,5%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando o magistrado e servidores pelo atingimento da meta.

12 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2022

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida no período)

Meta 1 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
447	525	168	12	87,1%	-79	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a julho, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 34,63%, inferior ao limite estabelecido de 35%. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020). (cumprida)

Meta 2 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados 2021	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
479	21	5	102	381	97,6%	21	104,9%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 479 processos distribuídos até 31/12/2020, pendentes de solução, dos quais 381 foram solucionados até o final de 2021. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade solucionou mais 102 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **104,9%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%).

Meta 3 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS									
Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conc. em 2020	Sol. em 2020	Conciliados	Solucionados	Biênio 2019/2020	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
486	913	312	964	168	506	42,51%	33,2%	-35	83,0%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2019/2020, foi de 42,51%. Até o mês de julho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **33,2%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **83%**. O Desembargador-Corregedor encareceu ao Excelentíssimo Juiz Titular a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida no período)

Meta 5 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2022	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.199	1.294	582	32,3%	39,4%	34,6%	40,0%	24,7%	65,0%	122,0%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

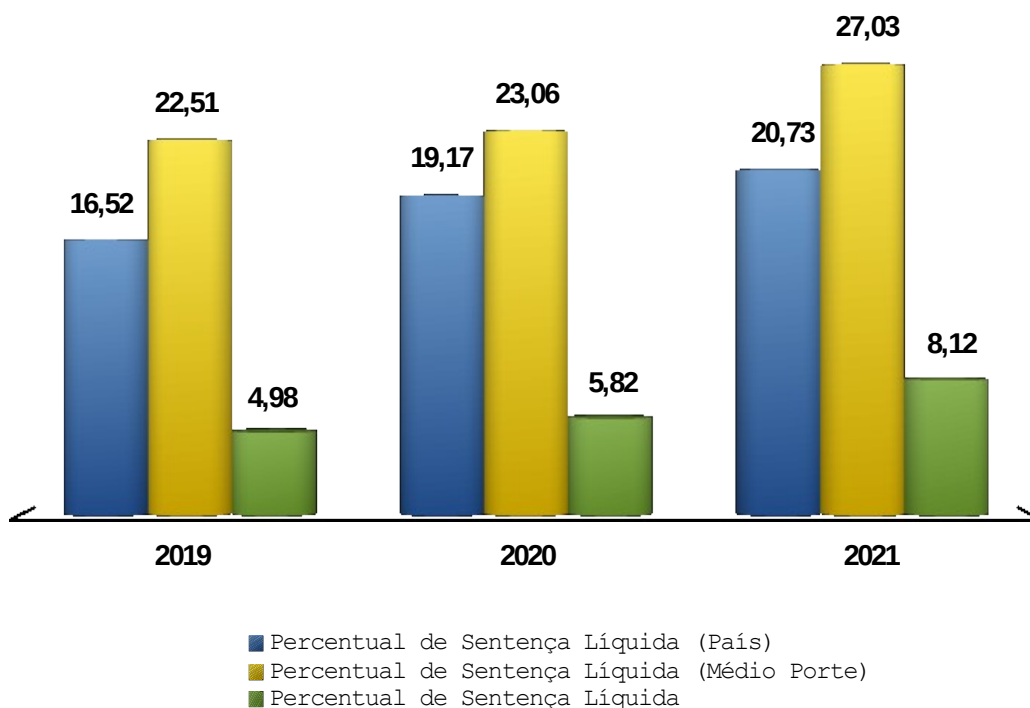
TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a julho, a unidade atingiu o percentual de **122%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando o magistrado e servidores pelo resultado parcial alcançado.

13

PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021**. No caso da Vara do Trabalho de Quirinópolis, verificou-se que o magistrado prolatou sentenças líquidas, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado pela adoção do procedimento, em consonância com a **Recomendação nº 4/GCGJT**. Na oportunidade, lembrou que a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14

DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se

com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado agradeceu a oportunidade e teceu as suas considerações acerca das audiências no formato telepresencial, mas disse que se empenhará para dar cumprimento às recomendações da Corregedoria Regional. Ponderou que o aumento nos prazos médios da unidade está diretamente ligado aos efeitos negativos causados pela pandemia da Covid-19 na prestação jurisdicional, mas afirmou que também se empenhará para reduzir o tempo médio de duração dos processos neste juízo. Relatou as peculiaridades da região, notadamente em relação aos maiores litigantes (usinas de álcool), que dificultam a realização de acordos. Por fim, agradeceu a visita da Corregedoria, que em muito contribui para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

14.1 A Vara do Trabalho de Quirinópolis registrou baixa em sua demanda processual no exercício de 2021, havendo a sua movimentação sofrido uma ligeira queda de 1,8% (-21 processos). Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, 1.159 processos/ano. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pelo magistrado titular, conforme se vê no item 5.3 desta ata. Contudo, considerando que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2021, ficou acima do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, o Desembargador-Corregedor recomendou ao magistrado que continue envidando os esforços necessários visando à redução desse prazo para patamares inferiores à meta regional, embora reconheça que o elastecimento desse prazo foi influenciado pelas diversas medidas preventivas adotadas pelo Tribunal, em face da pandemia provocada pela COVID-19. Alertou o Desembargador-Corregedor que o prazo médio de duração dos processos neste exercício, considerando os dados até o mês de julho, já sofreu novo aumento, passando para 221 e 346 dias, respectivamente, nos processos do rito sumaríssimo e ordinário.

14.2 O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado atuante nesta Vara do Trabalho pela adoção do procedimento de prolação de sentenças líquidas, em consonância com a **Recomendação nº 4/GCGJT**. Na oportunidade, lembrou que a

prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Quirinópolis revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelo magistrado titular. A Diretora de Secretaria, Verônica Ferreira Bueno Zambonato, e a Diretora de Secretaria em exercício, Lilian Raquel Saraiva Mendes, mostraram-se diligentes e atentas às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vêm se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional.

14.4 O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores lotados na Secretaria da Vara do Trabalho de Quirinópolis pela diligente atuação no **Projeto Garimpo**, registrando que a unidade analisou todos os processos indicados no Ofício Circular 23/2019 (PA n.º 8851/2020). No entanto, sugere o Desembargador-Corregedor que, doravante, a unidade inclua na rotina da Secretaria da Vara a pesquisa na ferramenta SIVI, nos termos indicados no citado ofício-circular e realize o tratamento nos processos lá indicados, respeitadas as orientações advindas da Corregedoria Regional.

14.5 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

14.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Carlos Alberto Begalles, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2021, para a Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Quirinópolis cumpriu duas das 4 metas nacionais, conforme anotado no item 11 desta ata, não obstante os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional pela pandemia da COVID-19, o que é visto pela Corregedoria Regional como um bom desempenho. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de julho, a Vara do Trabalho de Quirinópolis vem cumprindo 3 das 4 metas nacionais, revelando uma melhora de desempenho. O Desembargador-Corregedor, considerando o retorno das atividades presenciais, e o comprometimento sempre demonstrado pelo magistrado titular desta Vara do Trabalho, espera e acredita em um melhor desempenho da unidade ao fi-

nal deste exercício, de modo a se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 19 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL